



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

Academia Estadual de Segurança Pública

PORTARIA Nº 565/2018 – DG/AESP/CE

O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016, e

CONSIDERANDO o teor do SPU nº 1488019/2018, que trata da Apelação Cível nº 0427415-48.2000.8.06.0001, transitada em julgado, de autoria de Antônio Lopes da Silva, candidato do Concurso Público para o Cargo de Delegado da Polícia Civil do Ceará, Edital nº 10/1998, publicado em DOE, Ano 1, Nº 143, de 31/08/1998, que assegura ao candidato o direito de refazer a prova oral;

CONSIDERANDO que a Lei 14.629/2010, publicada em DOE em 11/03/2010, no Art 1º criou “(...) no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, destinada a realizar, direta ou indiretamente mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado, a saber: I - a Polícia Civil; II - a Polícia Militar; III - o Corpo de Bombeiros Militar; IV - a Perícia Forense”;

CONSIDERANDO que as disciplinas que compõem a Prova Oral, de acordo com o Edital nº 10/1998, são Direito Penal e Direito Processual Penal e que Banca Examinadora deve ser composta por profissionais com expertise na área;

CONSIDERANDO que o Art 77, da Instrução Normativa 01/2017 (regime Acadêmico da AESP), considera como magistério “(...) todas as atividades pedagógicas relativas ao ensino, exercidas por servidores da SSPDS/CE e das respectivas vinculadas, de instituições públicas ou privadas, por terceiros contratados e convidados que exerçam atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e os

integrantes do corpo administrativo da AESP/CE, qualificados para o exercício do magistério”, cuja seleção obedecerá às regras estabelecidas em ato próprio da Direção Geral, nos termos do parágrafo único”;

CONSIDERANDO que o prazo para cumprimento da decisão é exíguo e seria inviável realizar procedimento licitatório para contratação de empresa para a aplicação da Prova Oral;

CONSIDERANDO os Ofícios Convite nº 322/2018 e 323/2018 - DG/AESP para a participação da Banca Examinadora da Prova Oral – 3ª fase do Concurso Público para o Cargo de Delegado da Polícia Civil do Ceará, Edital nº 10/1998, e que não haverá ônus para o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, finalmente, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Banca Examinadora da Prova Oral do Concurso Público para o Cargo de Delegado da Polícia Civil do Ceará, Edital nº 10/1998, composta por 02 (dois) membros.

Art. 2º – Designar os professores abaixo nominados para comporem a Banca Examinadora da Prova Oral:

- Des. Teodoro da Silva Santos – responsável pela disciplina de Direito Processual Penal e membro na disciplina de Direito Penal
- Dra. Yasmin Ximenes Pontes – responsável pela disciplina de Direito Penal e membro na disciplina de Direito Processual Penal

Art. 3º – Marcar a realização da Prova Oral do Concurso Público para o Cargo de Delegado da Polícia Civil do Ceará, Edital nº 10/1998 para o dia 18 de maio de 2018, às 08h00min, na sala nº 120, 1º andar, na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP|CE, em Fortaleza, aos 14 de maio de 2018.

NARTAN DA COSTA ANDRADE – DPC
Diretor Geral da AESP|CE – Respondendo